REGISTRO
FLS. 118 DO LIVRO n.º 02.
Caçu, 14/04/71.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

L E I Nº 3 /71, DE 14 DE A B R I L DE 1971

Dispõe sôbre remuneração de cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Vice-Diretor do Ginásio Municipal de Caçu, Símbolo FC-3, criado pela lei municipal nº 5/70, de 30 de abril de 1970, passa a ter o Símbolo FC-4, com os vencimentos mensais de Cr$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros), a partir de 9 de março de 1970.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 9 de março de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de abril de 1971.

Prefeitura Municipal de CAÇU Estado de Goiás